

DECRETO Nº 003/2020.

De 20 de março de 2020.

**“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS
ATIVIDADES PARLAMENTARES E
ADMINISTRATIVAS E SOBRE A
PROIBIÇÃO DE ACESSO À SEDE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO
NOVO DE RONDÔNIA”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **OSMAR RIBEIRO DA SILVA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal **DECRETA:**

Art. 1º. Em razão da pandemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), do crescente alastramento do contágio pelo vírus no Brasil, das recomendações do Ministério da Saúde e da proeminente necessidade de se evitar aglomerações de pessoas, ficam suspensas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, as atividades parlamentares e administrativas da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Parágrafo único. Durante o período de suspensão das atividades, não serão realizadas sessões legislativas (ordinárias ou extraordinárias), reuniões de comissões parlamentares e nem haverá expediente administrativo.

Art. 2º. Fica vedado o acesso às dependências da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia por particulares, vereadores e servidores, sendo que, em casos excepcionais, e somente para servidores públicos da Casa de Leis ou da Prefeitura Municipal, mediante justificada extrema necessidade, urgência e/ou emergência, competirá à Diretoria-Geral autorizar, ou não, a entrada no local.

Art. 3º. Os serviços essenciais à gestão da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, e que não puderem ficar paralisados durante o prazo de suspensão, terão seus servidores colocados imediatamente em regime de *Home Office*, nos termos do Decreto Legislativo nº 003, de 15 de outubro de 2019.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:B10638A0